



PORTARIA Nº289/2017

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do requerimento nº 2480/2017 que resultou na abertura da Sindicância Administrativa Investigatória nº 005/2007 para apurar a ocorrência de possíveis faltas disciplinares pela Servidora Natália Rizzi Fardin, mat. 0053, no exercício da função de professora na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, as informações trazidas no requerimento nº 002672/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação em que a Srª Secretária Municipal de Educação solicita o afastamento temporário da Servidora em referência, de suas funções de professora na EMEIEF Santa Terezinha “Ana Gomes de Abreu Toniato”, com base nas documentações constantes nos requerimentos citados;

CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão Sindicante acerca dos fatos envolvendo a servidora em questão, concluído com a sugestão do necessário afastamento requerido pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO que o art. 173 e seu p. único, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, permite como medida cautelar, o afastamento da servidora do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 04 de julho de 2017, do exercício do cargo, a Servidora **Natália Rizzi Fardin**, mat. 0053, professora na EMEIEF Santa Terezinha “Ana Gomes de Abreu Toniato”, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares.

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.



Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 03 de julho de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana/ES